

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 039/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº -068/2016

Aos 29 dias do mês junho de 2016, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça -Manoel de Assis, Centro, em Igaratinga (MG), CEP – 35.695-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 462/2006 e do Registro de Preco nº 532/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 - PROCESSO DE REGISTRO DE PRECO Nº 30/2016, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de Igaratinga – MG, protocolado no dia, 15 de junho de 2016, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 16 de junho de 2016, página 05 e na internet através do site www.igaratinga.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 923 de 20 de Janeiro de 2015, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO, MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, MÓVEIS HOSPITALARES (BERÇO, CAMA, CADEIRA) PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Igaratinga.

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ 25.725.813/0001-70, situado na Rua : PARACATU Nº 1280, Bairro BANDEIRANTES – JUIZ DE FORA – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor JOSÉ GERALDO CHAVES, CPF nº132.910.336-04, doravante denominado simplesmente DETENTORA, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de Igaratinga, AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO, MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, MÓVEIS HOSPITALARES (BERÇO, CAMA, CADEIRA) PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

1



SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão presencial nº 039/16 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes :

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:	MARCA	PREÇO UNITARIO
01	10	Unidade	Umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml, com níveis de máximo e mínimo, com conector, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16X18 fios. Adapta-se a qualquer válvula regulador de cilindro ou fluxo neutro de rede canalizada.	UNITEC	15,90
02	30	Unidade	Lixeira em polietileno injetado, com acabamento brilhante, de superfície lisa, para uso hospitalar. Possui sistema de pedal para acionamento da tampa. Facilmente higienizável.na cor branca com capacidade para 30 litros.	BELOCHI	101,66
03	40	Unidade	Lixeira em polietileno injetado, com acabamento brilhante, de superfície lisa, para uso hospitalar. Possui sistema de pedal para acionamento da tampa. Facilmente higienizável.na cor branca com capacidade para 50 litros.		166,66
04	02	Unidade	Colar cervical em EVA de resgate. É revestido com espuma macia tipo	CONFORTELL	17,50



	1	1	T		_
			EVA (Etil Vinil Acetado)		
			especial. Em um dos		
			lados fecho com velcro		
			de 05 mm. Padrão de		
			cores universal. Do outro		
			lado, abertura especial		
			com regulagem através		
			de trilho e preso em		
			botões, para aumento ou		
			•		
			redução do diâmetro do		
			colar. Fecho em velcro		
			de 2,5 mm. Possui,		
			também, botão "cor		
			preta", na área articulada		
			que identifica sua		
			montagem, bem como o		
			tamanho do colar,		
			usando, também a forma		
			universal carotídeoe		
			acesso a traquéia. de		
			medidas nos dedos. Na		
			parte posterior (nuca),		
			possuem 02 aberturas		
			para palpação e		
			ventilação da nuca. Na		
			parte da frente, possui		
			abertura que permite a		
			palpação do pulso.		
			Tamanho G ADULTO.		
			Apresentar registro do		
			produto na Anvisa.		
			Colar cervical em EVA	CONFORTELL	17,50
			de resgate. É revestido	JOIN ORTELL	17,00
			com espuma macia tipo		
			EVA (Etil Vinil Acetado)		
			especial. Em um dos		
			lados fecho com velcro		
			de 05 mm. Padrão de		
05	02	Unidade	cores universal. Do outro		
			lado, abertura especial		
			com regulagem através		
			de trilho e preso em		
			botões, para aumento ou		
			redução do diâmetro do		
			colar. Fecho em velcro		
			de 2,5 mm. Possui,		
			uc 2,0 mm. 1 035ul,		



			também, botão "cor		
			preta", na área articulada		
			que identifica sua		
			montagem, bem como o		
			tamanho do colar,		
			usando, também a forma		
			universal carotídeo e		
			acesso a traquéia. de		
			medidas nos dedos. Na		
			parte posterior (nuca),		
			possuem 02 aberturas		
			•		
			para palpação e		
			ventilação da nuca. Na		
			parte da frente, possui		
			abertura que permite a		
			palpação do pulso.		
			Tamanho M ADULTO.		
			Apresentar		
			registro do produto na		
			Anvisa.		-
			Colar cervicaj em EVA	CONFORTELL	17,50
			de resgate. É revestido		
			com espuma macia tipo		
			EVA (Etil Vinil Acetado)		
			especial. Em um dos		
			lados fecho com velcro		
			de 05 mm. Padrão de		
			cores universal. Do outro		
			lado, abertura especial		
			com regulagem através		
			de trilho e preso em		
			botões, para aumento ou		
00	00	l laide de	redução do diâmetro do		
06	02	Unidade	colar. Fecho em velcro		
			de 2,5 mm. Possui,		
			também, botão "cor		
			preta", na área articulada		
			que identifica sua		
			montagem, bem como o		
			tamanho do colar,		
			usando, também a forma		
			universal carotídeo e		
			acesso a traquéia. de		
			medidas nos dedos. Na		
			parte posterior (nuca),		
			possuem 02 aberturas		



		T		<u> </u>	,
			para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso. Tamanho P ADULTO. Apresentar registro do produto na Anvisa.	CONFORTELL	17.50
07	02	Unidade	Colar cervical em EVA de resgate. É revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetado) especial. Em um dos lados fecho com velcro de 05 mm. Padrão de cores universal. Do outro lado, abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões, para aumento ou redução do diâmetro do colar. Fecho em velcro de 2,5 mm. Possui, também, botão "cor preta", na área articulada que identifica sua montagem, bem como o tamanho do colar, usando, também a forma universal carotídeo e acesso a traquéia. de medidas nos dedos. Na parte posterior (nuca), possuem 02 aberturas para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso. Tamanho: PP INFANTIL Cor do velcro Azul. Apresentar registro do produto na Anvisa.	CONFORTELL	17,50
13	05	Unidade	Caixa para esterilização	FAMI	58,00
			aço inox 18 x 08 x 05cm. Com gravação da sigla		



			PMI.		
19	05	Unidade	Caixa de aço inox perfurada p/ autoclave (20x10x5cm). Com gravação da sigla PMI.	FAMI	73,00
29	10	Unidade	Bandeja aço inox sem tampa 22 x 12 x 1,5cm. Com gravação da sigla PMI.	FAMI	39,00
33	15	Unidade	Tesoura Ponta Romba aço inox de alta qualidade, tamanho aproximado 15cm. Com gravação da sigla PMI		25,60
34	01	Unidade	Conjunto de eletrodo tipo braçadeira/ clip colorido para eletrocardiografia, material resistente, uso adulto, cores: preto, vermelho, amarelo e verde.	PRO MEDIX	94,00
38	10	Unidade	Braçadeira para injeção apresentando as seguintes especificações: Altura regulável; Apoio de braço em aço inox;Base em tripé de ferro fundido;Dimensões aproximadas: altura mínima 800mm, altura máxima 1080mm; Haste em aço inox.	HEALT	139,00
40	35	Unidade		ROMA	266,00



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.
- 5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 5.3 O Objeto da licitação deverão ser entregues diretamente no local indicado: Rua Pará de Minas 179 Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 12 (doze) meses do prazo de validade.
- 5.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
- 5.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:



- **5.7.1 PROVISORIAMENTE**: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.
- **5.7.2 <u>DEFINITIVAMENTE:</u>** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.8 O Município de Igaratinga MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 5.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.
- 5.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.
- 5.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
- 5.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.
- 5.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.
- 5.14 O Licitante vencedor deverá fornecer garantia de fábrica.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nºs e as correlatas para o exercício seguinte:

02.07.01.10.301.0043.1071- 4.4.90.52.00-265

02.07.01.10.302.0043.2066 - 3.3.90.30.00-295

02.07.01.10.302.1003.1074 - 4.4.90.52.00-299e correlatas de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 7.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.
- 7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 8.2 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 10.1 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 10.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 10.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;
- 10.2.3 quebrar o sigilo profissional;
- 10.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao publico e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Igaratinga.
- 10.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.4 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.5 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 10.6 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.8 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



- 11.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
- A) advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- B) **multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
- b)10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **C)** suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 11.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 462/2006.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 039/2016, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA:

- 16.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Saúde a Senhorita Juliana Gomes Soares e a fiscal a Senhora Aparecida Maria Fernandes.
- 16.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 16.2.1Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- 16.2.3 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 16.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 16.2.4Analisar proposta de prorrogação;
- 16.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 7.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.
- 7.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 16.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
- 16.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 16.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 16.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Para de Minas/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga,08 de Julho de 2016.

Fábio Alves Costa FonsecaPrefeito Municipal – **CONTRATANTE**

JOSÉ GERALDO CHAVES EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA DETENTORA



Juliana Gomes Soares Gestora do Contrato

TESTEMUNHA:

Aparecida Maria Fernandes	
Fiscal do Contrato	

1	CPF	
2	CPF	